

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 06 JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO **FUNÇÃO COMISSÃO** E **EM** GRATIFICADA ASSESSOR DE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS DÁ E **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Art. 1º - Fica criado, na Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, 01
(um) Cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada, conforme abaixo descritos:

I – ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS - CC 3 — FG 3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração Municipal.

Art. 2° - É alterado o art. 21, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO PADRÃO

- 02 Sub-Prefeito CC. 4 FG. 4
- 09 Secretário Municipal Subsídio
- 01 Procurador Geral do Município CC. 7 FG. 7
- 01 Procurador Adjunto CC. 5 FG. 5
- 01 Secretário Adjunto da Administração CC. 4 FG. 4
- 01 Secretário Adjunto do Turismo CC. 4 FG. 4
- 01 Secretário Adjunto da Assis. Social CC. 4 FG. 4
- 01 Secretário Adjunto dos Transportes CC. 4 FG. 4
- 01 Secretário Adjunto da Educação CC. 4 FG. 4
- 01 Secretário Adjunto da Saúde CC 4 FG. 4

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente

APROVAD:

Presidente

MISSÃO DE CON

21.1.25



- 01 Secretário Adjunto da Agricultura CC.4 FG. 4
- 01 Secretário Adjunto da Fazenda CC.4 FG. 4
- 01 Secretário Adjunto do Planejamento CC.4 FG. 4
- 01 Diretor do Departamento de Compras CC.4 FG. 4
- 01 Diretor do Depart. de Contabilidade CC.4 FG. 4
- 01 Diretor do Depart. de Arrecadação CC.4 FG. 4
- 01 Diretor do CICA CC.4 FG. 4
- 01 Diretor de frotas CC. 4 FG. 4
- 01 Chefe de Gabinete CC.4 FG. 4
- 01 Coordenador do Controle Interno CC.6 FG. 6
- 01 Coordenador de Comunicação Social CC.3 FG. 3
- 01 Coordenador das Unidades de Saúde CC.3 FG. 3
- 01 Coordenador de Vias Rurais CC.3 FG. 3
- 01 Coordenador de Frota SMS CC.4 FG. 4
- 01 Coordenador da Secretaria Executiva CC.3 FG. 3
- 01 Coordenador da PGM CC.3 FG. 3
- 01 Assistente de Serviço SMED CC.2 FG. 2
- 01 Assistente de Serviço da SMTT CC.3 FG. 3
- 01 Assistente de Serviço da SECAD CC.3 FG. 3
- 01 Assessor de Imprensa CC.2 FG.2

01 Assessor de Fiscalização e Controle de Combustíveis CC. 3 - FG. 3

Art. 3º - É alterado o art. 22. da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no Município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:



(...)

XIX - Diretor da Tesouraria - SMED.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados."

XX - Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - SMAS.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados."

XXI - Diretor Administrativo - SECAD.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e

feriados."

XXII - Chefe de Serviço de Ação e Difusão Cultural - SECTUR.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados."

XXIII - Chefe de Serviço de Apoio e Gestão de Eventos.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados."



XXIV - Chefe de Serviço do SINE:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados."

XXV - Chefe de Serviço de Transporte da SMED:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados."

XXVI - Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SAMA:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados."
- Art. 4° As atribuições do Cargo criado são as que constam no ANEXO I desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais que tratam dos cargos de provimento em comissão.
- Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme discriminado na classificação orçamentária das Estimativas de Impactos Orçamentários-Financeiro em anexo.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Trata-se de PL que altera o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, e cria 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão e Função Gratificada, de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS - CC 3 — FG 3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração Municipal.

A necessidade da autorização desse Poder Legislativo é indispensável à necessidade de serviço da Administração Pública Municipal, já que embora devido ao aumento da frota é necessário mais controle desta, pela Administração e seus Gestores.

Justifica-se ainda, pela necessidade de Gestão Centralizada a crescente demanda por serviços públicos eficientes exige uma gestão eficaz dos recursos, incluindo os veículos utilizados para transporte, logística e demais atividades operacionais. A criação de um cargo específico permite uma supervisão centralizada e estratégica da frota, promovendo a otimização do uso dos veículos e a redução de custos desnecessários.

O Assessor de Fiscalização e Controle de Combustíveis será responsável por coordenar e otimizar as atividades de fiscalização, garantindo maior agilidade no atendimento das necessidades da população. A frota de veículos desempenha um papel estratégico no atendimento às demandas do serviço público. A ausência de uma carga de direção específica exige a eficácia e a eficiência no planejamento das rotas, na distribuição dos veículos e na execução de serviços essenciais.

Em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e autotutela é necessária a aprovação dos Edis, já que não há justificativa para não exercer a fiscalização da frota e dos valores empregados na manutenção, combustíveis e aquisição de veículos.

Ademais, corroborando a justificativa, é imprescindível a colaboração dos nobres Vereadores, inclusive para exercerem o seu direito de fiscalização e controle dos bens públicos, para conhecimento e explicação aos munícipes.

Sendo assim e com as considerações ora apresentadas, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Ilustrados representantes da comunidade, os protestos de elevado apreço e estima.



Atenciosamente.

Cacequi, 06 de janeiro de 2024.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO PREFEITA MUNICIPAL



OFICIO Nº 21.02/2025

Cacequi, 06 de janeiro de 2025

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARTHUR RUMPEL JOANELLA
MUI DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
CACEQUI RS

SENHOR PRESIDENTE

Ao cumprimentá-lo com o presente, estamos encaminhando o **Projeto de**Lei nº 02/2025, para ser examinado pelos nobres Edis, onde o Executivo Municipal requer autorização para alterar o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, e cria 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão e Função Gratificada, de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS - CC 3 — FG 3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito para manifestar votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Cacequi, 06 de janeiro de 2025.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA: ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): atividades que envolvam a execução de trabalhos com a condução, conservação e fiscalização de combustível dos veículos da Prefeitura Municipal.
- b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições): dirigir veículos utilizados por qualquer Secretaria da Administração Pública, quando possuir a devida habilitação para a categoria; fiscalizar os veículos com abastecimento, gerenciamento de frota e quilômetros rodados com relação ao consumo; providenciar os reparos necessários, ou exigir que os faça; executar pequenos reparos de emergência; comunicar aos Gestores de Pasta qualquer irregularidade no abastecimento e consumo dos veículos municipais; recolher os veículos ao local determinado quando concluída qualquer determinação; zelar pela fiscalização dos veículos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: poderá executar trabalhos à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI



Pág. 1 de 2

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 05/2025

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO: Criação de Cargo em Comissão e Função Gratificada de Assessor de Fiscalização e Controle de Combustíveis CC3/FG3 vinculado a Secretaria de Administração.

RECURSOS ÓRGÃO		U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA		
Recursos Próprios	2000	ugeobox	COLUMN TAXABLE PARTY OF THE PAR	2 24 1	=)	etria/kxex/Forest (Asia)		
	06.00	06.01	122	0002	2.068	3.1.9.0.11.00.00.00		
	06.00	06.01	122	0002	2.068	3.1.9.0.13.00.00.00		
	06.00	06.01	122	0002	2.068	3.1.9.1.13.00.00.00		
	06.00	06.01	122	0002	2.069			
	suler ou	obneu	o heavened mus	MDS w nivers on	da que não é necessa			
	Ov. 00.35	LEGEN	Complements	lail als sansahau	on relative blanca serve	u não aumento de des		
	49500		SULTER SEASON	in a laborator and the	seed on mile only	CHISCHO CHIBITIAN GEO DE		
		bitres						
			DATE			Proposed wo		
	0.5055	200000	NUMBER OF STREET	RODINIOG SPID CO.	BD BDEDILLY MULDIDSH	OSSUR: O presunte in		
	1							
				CONCLUSĂ				
Recursos Vinculados				CONCLUSĂ				
Recursos Vinculados	Les Cd	80 8	na ob 1 e					
	00 feJ	50 8	ha ob 1 c	(Atendo no Incla	×			
	Let Co	E.O. 8	he ob l c		X Sosnuam on	INFACTO GECAMENE		
				Merida no India (2000)		IMPACTO ORÇAMANIA		
	13 M		ha ob l o	Mendo do nois 2000. Não atende do li		PREACTO ORÇANACINI PRÒPR		
	(Del Co	b 81	he oh I dein	Menda do nois (2000. Não atenda do la (2000.				
	(Del Co	b 81	he oh I dein	Mendo do nois 2000. Não atende do li				
	(Del Co	b 81	he oh I dein	Menda do nois (2000. Não atenda do la (2000.		ячояч		
	Dai Ca	b 81	he oh I dein	Atendo ao Incis 2000. Não atende ao II 2000.		PROPE FASTED ORGANIZATE		
	(Del Co	16 de	he on the sha	Atendo no Incis 12000. Não atende ao II 2000. Atende ao Inque 12000.		प्रप ं त्रप		
	Dai Ca	16 d	he on the sha	Atendo ao Incis 2000. Não atende ao II 2000.		PREMADING OTTOARLY		

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		2025			2026			2027		
Recursos Próprios			2009							
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$	3.548.000,00	YYY	~~~~~	77777777777777777777777777777777777777				
Supl.p/red.orc. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+) R\$		-	-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Empenhada no Exercício Comprometido sem Empenho	(-)	R\$	-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Valor da Operação	(-)	R\$	2.416.345,59	(+)	R\$	2.539.262,87	(+)	R\$	2.666.226,01	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$	43.347,96 1.086.306,45	(+)	R\$	45.515,36 xxxxxxxxxxxxxx	(+)	R\$	47.791,13	
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		(=) R\$ 2.584.778,23			(=) R\$ 2.714.017.14			
Recursos Vinculados							<u> </u>	114	4.711.017,17	
Dotação Orçamentária	(+)	R\$		vvvv	VVVVVV	V00000000000000				
Suplementação por saldo financeiro final 2024	(+)	R\$ -		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Empenhado no Exercício	(-)	R\$					XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$		(+) R\$ -		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Valor da Operação	(-)	R\$		(+)	R\$	-	(+)	R\$	-	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$		1	-	-	(+)	R\$	-	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			(=) R\$			xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita

Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 05/2025, Criação de Cargo em Comissão e Função Gratificada de Assessor de Fiscalização e Controle de Combustíveis CC3/FG3 vinculado a Secretaria de Administração. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 05/2025.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 02 de Janeiro de 2025.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO-SISTRABOJOS JOC C=RR, O-ICP-Brasil, OU-Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU-RFB e-CPF A3, OU-AC ALLO RFB VS, OLI-AR PRATICA CERTIFICACAO OKIGITAL, OU-Presencial

ocalização: tia: 2025 01 17 00 46 10 03 00 ixit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Ordenadora de Despesa